

Lei nº 160, de 3 de outubro de 1974.

A Câmara Municipal de Platina, decreta:-

Artigo 1º - Ficam suplementadas na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Platina as seguintes verbas constantes do Orçamento em vigor:-

3.13.99.0.2-01.04-	Serviços Diversos	R\$ 300,00
3.14.10.6.1.-02.09-09.04-	Salários de Contratados	R\$ 1.500,00
3.14.10.7.2-02.09-15.04-	Salários de Contratados	R\$ 3.200,00
3.25.03.8.1-03.08-	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	R\$ 100,00
3.23.30.8.9-03.08-	Salário Família	R\$ 150,00
3.13.03.9.3-19.03-	Água, Esgoto e Energia Elétrica	R\$ 2.000,00
4.1.1.03.9.1-15.09-	Proseguimento e Conclusão de obras	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 17.250,00

Artigo 2º - As suplementações de que trata o artigo 1º desta lei, terão como recursos o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício corrente. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Platina, em 3 de outubro de 1974. ass.) Brasílio Sebastião de Lima, Prefeito Municipal. Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra e arquivado no Cartório do Registro Civil de Platina, de acordo com o § 4º do artigo 55, da Lei Orgânica dos Municípios. *Ass. e rubrica*. Secretário. *B. Lusa*